

CUATRECASAS, GONÇALVES PEREIRA



NEWSLETTER | PROPRIEDADE INTELECTUAL, MEDIA E TI

NEWSLETTER PROPRIEDADE INTELECTUAL, MEDIA E TI
3.º Trimestre 2014

I Proposta de Lei Sobre a Cópia Privada	2
II Legislação	3
III Resoluções, Recomendações, Pareceres e Outros	4

NEWSLETTER PROPRIEDADE INTELECTUAL, MEDIA E TI

I PROPOSTA DE LEI SOBRE A CÓPIA PRIVADA

No passado dia 21 de Agosto de 2014 foi aprovada em Conselho de Ministros a Proposta de Lei sobre a Cópia Privada, que actualiza o disposto no Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos sobre a compensação equitativa, prevista na legislação europeia e devida pela reprodução ou gravação de obras – destinada a beneficiar os autores – no preço de venda de todos os aparelhos que possam servir para esse fim.

A presente Proposta de Lei visa promover alterações à Lei n.º 62/98, de 1 de Setembro, que, por sua vez, regula o artigo 82.º do nosso Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos, a qual se destina a compensar os titulares do direito de autor e dos direitos conexos, sempre que se vendam aparelhos mecânicos, químicos, electrónicos, bem como suportes materiais virgens digitais e analógicos, com excepção do papel, que permitam a fixação e a reprodução das obras. É o caso dos videogravadores, combinados TV+leitor-gravador vídeo ou combinados leitor - DVD + leitor-gravador vídeo, leitores gravadores de cassetes, rádios gravadores de cassetes, cassetes áudio e vídeo, CD, DVD, entre outros.

Das alterações introduzidas pela Proposta de Lei destacam-se (i) a clarificação e alargamento do quadro das isenções actualmente previsto, (ii) a inclusão dos equipamentos de fixação e reprodução digitais e (iii) a aplicação de uma compensação equitativa.

Deixa de haver uma enumeração taxativa dos aparelhos sujeitos à compensação equitativa, passando a abranger “todos e quaisquer aparelhos que permitam a fixação de obras como finalidade única ou principal”, incluindo os equipamentos digitais.

Deixa de se estabelecer uma percentagem de 3% do preço de venda antes da aplicação do IVA, passando a exigir-se que se possa “compensar adequadamente os titulares de direitos dos danos patrimoniais sofridos com a prática da cópia privada”. Em anexo à Proposta de Lei é incluída a tabela da qual passará a constar o valor compensatório a aplicar em cada um dos referidos aparelhos e dispositivos.

O valor compensatório passará a ser incluído no preço da primeira venda em território nacional de cada um dos aparelhos, dispositivos e suportes analógicos e digitais que permitem a reprodução e armazenamento de obras.

Por fim, e no que respeita às isenções, verifica-se o alargamento do leque de sujeitos abrangidos, em virtude quer da natureza das actividades exercidas quer dos equipamentos em questão.

II LEGISLAÇÃO

Lei nº 38/2014. D.R. n.º 130, Série I de 2014-07-09

Procede à primeira alteração à Lei nº 54/2010, de 24 de Dezembro, que aprova a Lei da Rádio, modificando o prazo para a concessão do serviço público de rádio.

Lei n.º 39/2014. D.R. n.º 130, Série I de 2014-07-09

Aprova a segunda alteração à Lei nº 8/2007, de 14 de Fevereiro, que procede à reestruturação de concessionária do serviço público de rádio e televisão, bem como os novos estatutos da Rádio e Televisão de Portugal, S.A.

Lei nº 40/2014. D.R. n.º 130, Série I de 2014-07-09

Procede à segunda alteração à Lei nº 27/2007, de 30 de Julho (Lei da Televisão e dos Serviços Audiovisuais a Pedido), modificando o conteúdo dos programas que integram a concessão do serviço público de televisão.

Portaria nº 149/2014. D.R. n.º 141, Série I de 2014-07-24

Procede à regulamentação do Decreto-Lei nº 21/2013, de 15 de Fevereiro, relativo ao regime de utilização da transmissão electrónica de dados para o cumprimento de formalidades nas áreas aduaneiras, dos impostos especiais de consumo e do imposto sobre os veículos e revoga a Portaria nº 767/2007 de 9 de Julho.

Lei nº 73/2014. D.R. n.º 168, Série I de 2014-09-02

Autoriza o Governo a legislar sobre o regime jurídico da exploração e prática do jogo *online*.

Resolução do Conselho de Ministros nº 52-A/2014. D.R. n.º 166, Suplemento, Série I de 2014-08-29

Aprova o Plano Estratégico de Combate à Violação do Direito de Autor e dos Direitos Conexos.

Decreto-Lei nº 131/2014. D.R. n.º 166, Série I de 2014-08-29

Regulamenta a Lei nº 12/2005, de 26 de Janeiro, no que se refere à protecção e confidencialidade da informação genética, às bases de dados genéticos humanos com fins de prestação de cuidados de saúde e investigação em saúde, às condições de oferta e realização de testes genéticos e aos termos em que é assegurada a consulta de genética médica.

Proposta de Lei aprovada em Conselho de Ministros de 2014-08-21

Proposta de Lei que regula as entidades de gestão colectiva do direito de autor e dos direitos conexos, inclusive quanto ao estabelecimento em território nacional e à livre prestação de serviços das entidades previamente estabelecidas noutro Estado-Membro da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu.

Proposta de Lei aprovada em Conselho de Ministros de 2014-08-21

Proposta de Lei que transpõe a directiva da União Europeia relativa a determinadas utilizações permitidas de obras órfãs, procedendo à respectiva alteração do Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos.

Plano Estratégico aprovado em Conselho de Ministros de 2014-08-21

Plano Estratégico de combate à violação de Direitos de Autor e Direitos Conexos.

Decreto-Lei nº 143/2014. D.R. n.º 186, Série I de 2014-09-26

Aprova o Regulamento de Registo de Obras Literárias e Artísticas.

III RESOLUÇÕES, RECOMENDAÇÕES, PARECERES E OUTROS

Recomendação da Comissão de 14 de Julho de 2014. JOUE L 214/38 de 2014-07-19

Sobre princípios com vista à protecção dos consumidores e dos utilizadores de serviços de jogo em linha e à prevenção do acesso dos menores aos jogos de azar em linha.

Informações dos Estados Membros. JOUE C 278/1 de 2014-08-22

Lista das autoridades competentes autorizadas a consultar directamente os dados introduzidos na segunda geração do Sistema de Informação de Schengen, em conformidade com o artigo 31º, nº 8, do Regulamento (CE) nº 1987/2006 Parlamento Europeu e do Conselho e o artigo 46º, nº 8, da Decisão 2007/533/JAI, relativa ao estabelecimento, ao funcionamento e à utilização do Sistema Informação Schengen de segunda geração.

Decisão de Execução da Comissão de 1 de Setembro de 2014. JOUE L 263/29 de 2014-09-03

Relativa às condições técnicas harmonizadas de utilização do espectro radioelétrico por equipamentos áudio sem fios na realização de programas e eventos especiais na União.

Síntese do Parecer da Autoridade Europeia para a Protecção de Dados. JOUE C 328/3 de 2014-09-20

Sobre a proposta de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo às medidas estruturais destinadas a melhorar a capacidade de resistência das instituições de crédito da União Europeia e a proposta de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à notificação e à transparência das operações de financiamento através de valores mobiliários.

Publicação das listas dos tribunais de marcas comunitárias e dos tribunais de desenhos e modelos comunitários, em conformidade com o artigo 95º, nº 4, do Regulamento (CE) nº 207/2009 do Conselho sobre a marca comunitária, e o artigo 80º, nº 4, do Regulamento (CE) nº 6/2002 relativo aos desenhos ou modelos comunitários. JOUE C 332/4 de 2014-09-24.

CONTACTOS

CUATRECASAS, GONÇALVES PEREIRA & ASSOCIADOS, RL

Sociedade de Advogados de Responsabilidade Limitada

LISBOA

Praça Marquês de Pombal, 2 (e 1-8º) | 1250-160 Lisboa | Portugal

Tel. (351) 21 355 3800 | Fax (351) 21 353 2362

cuatrecasas@cuatrecasasgoncalvespereira.com | www.cuatrecasasgoncalvespereira.com

PORTO

Avenida da Boavista, 3265- 5.1 | 4100-137 Porto | Portugal

Tel. (351) 22 616 6920 | Fax (351) 22 616 6949

cuatrecasasporto@cuatrecasasgoncalvespereira.com | www.cuatrecasasgoncalvespereira.com

A presente Newsletter foi elaborada pela Cuatrecasas, Gonçalves Pereira & Associados, RL com fins exclusivamente informativos, não devendo ser entendida como forma de publicidade. A informação disponibilizada bem como as opiniões aqui expressas são de carácter geral e não substituem, em caso algum, o aconselhamento jurídico para a resolução de casos concretos, não assumindo a Cuatrecasas, Gonçalves Pereira & Associados, RL qualquer responsabilidade por danos que possam decorrer da utilização da referida informação. O acesso ao conteúdo desta Newsletter não implica a constituição de qualquer tipo de vínculo ou relação entre advogado e cliente ou a constituição de qualquer tipo de relação jurídica. A presente Newsletter é gratuita e a sua distribuição é de carácter reservado, encontrando-se vedada a sua reprodução ou circulação não expressamente autorizadas. Caso pretenda deixar de receber esta Newsletter, por favor envie um e-mail para o endereço cuatrecasas@cuatrecasasgoncalvespereira.com.
